

Credenciamento 001/2023 - Resultado!

09/03/2023 13:00

De: "LICITAÇÃO" <licitacao@itarana.es.gov.br>

Para: <laboclin_ita@hotmail.com>, <centerbiolab@gmail.com>

Boa tarde!

AVISO DE RESULTADO CRENCIAMENTO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE ITARANA, através da CPL, torna público o resultado da fase de abertura e julgamento do credenciamento nº. 001/2023. As empresas LABOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 07.845.805/0001-85 e LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS NOSSA SENHORA AUXILIADORA EIRELI, CNPJ: 19.029.380/0001-15, encontram-se APTAS ao credenciamento, sendo consideradas HABILITADAS, por cumprir todas as exigências contidas no edital. Objeto: Prestadoras de serviços de exames laboratoriais, para atendimento a pacientes da rede pública de saúde, durante o ano de 2023. Desta decisão, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação. Informações (27) 3720-4916, das 7h às 16h.

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0500001.17.0001

Itarana/ES, 09 de março de 2023

Marcelo Rigo Magnago
Presidente CPL

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Itarana/ES
Contato (27) 3720-4916

Anexos:

- materia_1075413.pdf

presente despesa advirão da dotação orçamentária específica constante de cada orçamento vigente.

Parágrafo Único. O reajuste de que trata o caput do artigo 1º - retroagirá, inclusive os efeitos financeiros a fevereiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 09 de março de 2023.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Protocolo 1042304

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2023

ACRESCENTA OS §§ 5º, 6º E 7º AO ART. 56 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2008, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 56 da Lei Complementar nº 001, de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais do Município de Itarana/ES, passa a vigorar acrescido dos §§ 5º, 6º e 7º, com as seguintes redações:

Art. 56. (...)

“§5º Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, com emissão de laudo contendo parecer conclusivo sobre a necessidade de concessão de horário especial, independentemente de compensação de horário.” (NR)

“§6º Para fins do §5º, considera-se dependentes com deficiência pais ou irmãos até 21 anos com deficiência, ou inválidos de qualquer idade, desde que comprovada a dependência econômica.” (NR)

“§7º Os demais atos necessários à implementação e à garantia do horário especial de trabalho do servidor previsto no §5º deste artigo serão regulamentados por meio de Decreto.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 09 de março de 2023.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Protocolo 1042305

Edital

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE ITARANA, através da CPL, torna público o resultado da fase de abertura e julgamento do credenciamento nº. 001/2023. As empresas LABOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 07.845.805/0001-85 e LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS NOSSA SENHORA AUXILIADORA EIRELI, CNPJ: 19.029.380/0001-15, encontram-se APTAS ao credenciamento, sendo consideradas HABILITADAS, por cumprir todas as exigências contidas no edital. Objeto: Prestadoras de serviços de exames laboratoriais, para atendimento a pacientes da rede pública de saúde, durante o ano de 2023. Desta decisão, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação. Informações (27) 3720-4916, das 7h às 16h.

ID CidadES Contratação nº
2023.036E0500001.17.0001

Itarana/ES, 09 de março de 2023

Marcelo Rigo Magnago
Presidente CPL

Protocolo 1042219

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através da CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de abertura da Proposta, referente à Tomada de Preços nº 003/2023, findada a apuração dos indícios de inexigibilidade de proposta, onde, a Comissão Permanente de Licitação DECLARA VENCEDORA do certame à proposta da empresa LIFE SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 28.312.608/0001-70, tendo apresentado a melhor proposta global, no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Objeto: Serviços de engenharia, arquitetura e outros, visando à elaboração de projetos executivos para reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água - ETA, da sede de Itarana/ES. Desta decisão cabem recursos, sendo aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir desta intimação, para apresentação de recurso, de acordo com o item XIV do edital. Os autos do processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado